



**LEI Nº 3.576 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022**



**LEI Nº 3.576 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022**

**EMENTA:** Estabelece o acesso gratuito no transporte coletivo urbano de Petrolina nas Eleições de âmbito Federal, Estadual, Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nas Eleições Federal, Estadual e Municipal que ocorrem no primeiro e último domingo, quando há segundo turno, de outubro, toda a operação do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de passageiros da cidade de Petrolina terá acesso gratuito.

**Art. 2º** - Exclusivamente nesta data, o Sistema de Transporte Coletivo Urbano da cidade de Petrolina será com operação compatível à sexta-feira anterior ao dia que acontecem as eleições Federal, Estadual e Municipal.

**Art. 3º** - A remuneração da prestação de serviço no dia da eleição, que ocorrerá no primeiro e último domingo de outubro, quando houver segundo turno, será efetuado com base no número de passageiros que passarem pelas catracas dos ônibus devidamente registrada, apresentando-se relatório comprobatório, tendo como limite remuneratório à operação da sexta-feira anterior ao dia que acontecem as eleições Federal, Estadual e Municipal.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da AMMPLA – Autarquia Municipal de Mobilidade de Petrolina, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, através de Decreto, a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, podendo incluir na Lei Orçamentária Anual - LOA, no Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

**Art. 5º** - As disposições constantes nos arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, aplicam-se também na eventual hipótese de realização de plebiscito e referendo popular.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2022.

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/389D-4087-C528-6187> e informe o código 389D-4087-C528-6187

